

## LEI Nº 4.148, DE 21 D DEZEMBRO DE 2011.

### Autoriza as doações que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, para fins de atendimento ao projeto em parceria com a Emater denominado “Casa Rebocada, Casa com Saúde”, autorizado a doar 528 (quinhentos e vinte e oito) sacos de cimento e 1.047 (um mil e quarenta e sete) sacos de cal, conforme especificações abaixo:

Beneficiário(a)/ Donatário(a)	Associação a que faz parte o Beneficiário(a)/ Donatário(a)	Quantidade de reboco a ser feito (m²)	Cimento a ser doadado (50Kg)	Cal a ser doadado (20Kg)
Eliano Costa de Souza CPF nº 791.117.501-20	Agricultores Familiars Água Vermelha	375	23	47
Alexandre Nunes da Costa CPF nº 891.017.316-53	Agricultores Familiars Água Vermelha	259	16	32
Célia Maria Gonzaga Silva CPF nº 084.644.478-09	Agricultores Familiars Água Vermelha	115	7	14
Ana Maria Oliveira da Silva CPF nº 049.792.386-61	Agricultores Familiars Água Vermelha	53	3	6
Aparecida Honório Soares	Agricultores Familiars Água	408	25	51

CPF nº 056.682.218-06	Vermelha			
Aparecido Costa de Souza CPF nº 599.441.101-91	Agricultores Familiars Água Vermelha	269	17	34
Jacqueline Aparecida da Silva CPF nº 072.985.246-66	Agricultores Familiars Água Vermelha	104	7	13
Horacy Barbosa de Azambuha CPF nº 734.268.308-68	Agricultores Familiars Água Vermelha	106	7	13
Tomaz Candido de Urzedo CPF nº 240.709.476-04	Agricultores Familiars Água Vermelha	210	13	26
Maria Domingos Marinho Vieira CPF nº 775.214.206-91	Agricultores Familiars Água Vermelha	106	7	13
Danilo Queiroz Almeida CPF nº 078.024.626-81	Agricultores Familiars Água Vermelha	112	7	14
Orlandina Maria de Queiroz CPF nº 609.102.086-20	Agricultores Familiars Água Vermelha	178	11	22
Florêncio Teodoro de Freitas CPF nº	Agricultores Familiars Campo Novo I	173	11	22

196.704.866-53				
Aleandro Evangelista da Silva CPF nº 041.737.486-04	Agricultores Familiars Campo Novo I	95	6	12
Fátima Tiago da Silva CPF nº 070.125.166-23	Agricultores Familiars Campo Novo I	108	7	13
Eterno Borges Alves CPF nº 440.635.476-04	Agricultores Familiars Campo Novo I	118	8	14
Hilda Fátima Oliveira Miranda Alvarenga CPF nº 000.556.756-46	Agricultores Familiars Campo Novo I	125	8	15
Maria Helena da Silva Almeida CPF nº 041.963.276-05	Agricultores Familiars Campo Novo I	140	9	18
Almando Francisco da Silva CPF nº 070.595.988-04	Agricultores Familiars Campo Novo II	376	23	47
Virginia Dias da Silva CPF nº 427.911.626-15	Agricultores Familiars Campo Novo II	252	16	31
Maria de Lourdes Jonas CPF nº 004.972.386-32	Agricultores Familiars Campo Novo II	184	12	24
Sebastião	Agricultores	244	15	30

Francisco de Queiroz CPF nº 183.163.956-49	Familiares Campo Novo II			
Edna Candido Franco CPF nº 529.537.006-25	Agricultores Familiares Campo Novo II	226	14	28
Lazaro Carlos de Lima CPF nº 040.146.266-87	Agricultores Familiares Campo Novo II	136	9	17
João Batista Alves CPF nº 533.048.456-15	Agricultores Familiares Campo Novo II	256	16	32
Laudicena de Freitas Silva CPF nº 947.862.836-49	Agricultores Familiares Campo Novo II	148	9	18
Maria Luciana Martins Correa CPF nº 004.971.676-03	Agricultores Familiares Campo Novo II	190	12	24
Claudete Candida Ribeiro Alves CPF nº 561.878.076-34	Agricultores Familiares Campo Novo II	358	22	45
Lazaro Nunes Ferreira CPF nº 452.353.506-00	Agricultores Familiares Nova Esperança	100	6	12
José Domingos de Almeida	Agricultores Familiares Nova	418	26	52

CPF nº 076.049.596-36	Esperança			
Nelson de Moraes Pessoa CPF nº 321.007.796-72	Agricultores Familiares Nova Esperança	155	10	19
Maria José Transtofe da Silva CPF nº 036.707.418-44	Agricultores Familiares Santa Rosa	247	15	30
Simone de Freitas CPF nº 853.854.336-91	Agricultores Familiares Santa Rosa	72	5	9
Isaura Alves Ferreira CPF nº 457.275.626-00	Agricultores Familiares Santa Rosa	205	13	25
Salviano Batista de Araújo CPF nº 044.314.809-00	Agricultores Familiares Santa Rosa	308	19	38
Luci de Fatima Souza Lopes CPF nº 828.405.986-04	Agricultores Familiares Santa Rosa	103	6	13
Flávia da Silva Alves CPF nº 067.630.756-69	Agricultores Familiares Santa Rosa	255	16	32
Vanderlei Clarindo da Silva RG 2.085.443	Agricultores Familiares Santa Rosa	290	18	36
Claudete Benedita	Agricultores	86	5	10

Pereira da Silva CPF nº 051.785.408-24	Familiars Santa Rosa			
Jose Laurindo Pimenta CPF nº 107.858.336-68	Agricultores Familiars Santa Rosa	136	8	17
Rosa Maria da Conceição CPF nº 029.792.896-12	Agricultores Familiars Santa Rosa	91	6	11
Adnéia de Souza Leite Ribeiro RG M-6.346.348	Agricultores Familiars Santa Rosa	109	7	13
Terezinha Aparecida da Silva Alves CPF nº 059.931.516-41	Agricultores Familiars Santa Rosa	212	13	26
Rogério David dos Santos CPF nº 058.598.286-40	Agricultores Familiars Santa Rosa	237	15	30
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>8.448</b>	<b>528</b>	<b>1047</b>

§ 1º Os Beneficiários/Donatários qualificados acima serão os responsáveis pela mão-de-obra utilizada no reboco de suas respectivas moradias.

§ 2º O material descrito acima foi avaliado em R\$ 21.524,10 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos), consoante planilha de custo estimado anexa.

Art. 2º A destinação dos sacos de cimentos e cal mencionados nesta Lei não poderá ser alterada, sob pena de as mesmas serem revertidas ao Doador.

Art. 3º As despesas decorrente da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.15.03-08.244.0085.2.306 – 3.3.90.32.99.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita - FR 08.0006 - Fundo Mun. De Assistência Social – Ficha 750.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Suplementar, no valor de 21.525,00 (vinte e um mil quinhentos e vinte e cinco reais), destinado a cobrir a seguinte dotação orçamentária:

02.15.03-08.244.0085.2.306 – 3.3.90.32.99.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita R\$ 21.525,00 – FR 08.0006 - Fundo Mun. De Assistência Social – Ficha 750.

Art. 5º Para cobertura do crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.02 – 15.451.0058.1.004 – 4.4.90.51.01.02.00 – Obras e Instalações – Asfalto Bairro Diógenes – FR 26.0001 – R. Convênio – Ficha 280;

02.12.01 - 20.122.0018.2.102 – 3.3.90.14.01.00 – Diárias para Viagens R\$ 500,00 – FR 01.0001 – R. Próprio – Ficha 539;

20.122.0018.02.102 – 3.3.90.32.99.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita R\$ 800,00 – FR 01.0001 – R. Próprio – Ficha 543;

20.122.0018.02.102 – 3.3.90.39.01.00 – Tarifa de Energia Elétrica R\$ 1.000,00 – FR 01.0001 – R. Próprio – Ficha 548;

20.122.0018.02.102 – 3.3.90.39.02.00 – Tarifa de Água e Esgoto R\$ 2.000,00 – FR 01.0001 – R. Próprio – Ficha 549;

20.122.0018.02.102 – 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00 – FR 01.0001 – R. Próprio – Ficha 551;

20.601.0018.2.104 – 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica R\$ 1.845,00 – FR 01.0001 – R. Próprio – Ficha 570;

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as despesas decorrentes da presente Lei no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2011, caso seja necessário.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, será o órgão público responsável pela fiscalização do implemento das obrigações definidas nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama - MG, 21 de dezembro de 2011.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo